



**PREFEITURA DE GASPAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA SEMED Nº 005/2017**

**ESTABELECE PRAZO PARA INSCRIÇÃO E  
NORMAS PARA PROCEDIMENTOS DE  
REMOÇÃO POR CONCURSO E ALTERAÇÃO  
DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO  
DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.**

A Comissão Especial do processo de remoção por concurso e alteração de carga horária nomeada pelo Decreto Nº 7.717, de 09 de Outubro de 2017, em conformidade ao disposto nos artigos 33 a 36, da Lei Municipal nº. 1.305, de 9 de outubro de 1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Gaspar

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir prazo para inscrição de pedidos de remoção por concurso e alteração de carga horária de servidores de provimento efetivo do magistério público municipal, observada as condições e requisitos constantes desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para fins desta Portaria, considera-se:

**I** - Remoção por concurso, aquela que se efetiva mediante a seleção e classificação do servidor interessado, conforme critérios estabelecidos no art. 3º desta Portaria, para ocupação das vagas declaradas abertas.

**II** - Alteração de carga horária, aquela alteração que representar acréscimo, até o limite da carga horária disponibilizada em concurso público para o respectivo cargo e vaga, desde que a vaga pretendida conste como aberta em relação a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, no ato da inscrição.

**Art. 2º** O prazo para inscrição de solicitações de:

**I** - Remoção por concurso compreenderá o período de **28 e 29/11/2017**, no horário das 08h às 12h e 13h às 17h no RH - Recursos Humanos da Prefeitura.

**II** - Alteração de carga horária compreenderá o período de **05 e 06/12/2017**, no horário das 08h às 12h e 13h às 17h no RH - Recursos Humanos da Prefeitura.

**III** - As inscrições referidas neste artigo deverão ser realizadas através de formulário próprio, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente preenchido pelo (a) servidor(a) interessado(a) que deverá ter habilitação de acordo com a vaga pretendida, anexando cópia do Decreto de Nomeação, último Decreto ou Portaria de Movimentação e cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s).

**Parágrafo único.** Caberá à Direção da Unidade de Ensino o repasse das orientações desta Portaria e demais informações pertinentes.

**Art. 3º** Havendo mais de um servidor interessado na mesma vaga, serão observados os seguintes critérios de classificação para ocupá-la:

**I** - maior tempo de EFETIVAÇÃO no serviço público municipal de Gaspar;

**II** - o de idade maior;

**III** - o de maior prole;

**§1º** Os critérios serão observados sucessivamente e na ordem disposta nos incisos anteriores.

**§2º** Para fins do disposto no inciso “I” do *caput* deste artigo, o tempo de efetivação se computa dia a dia.

**Art. 4º** A organização, o planejamento e a execução dos trabalhos relativos ao concurso de remoção e alteração da carga horária, bem como analisar e julgar os recursos interpostos e homologar a ordem de classificação de acordo com os critérios referidos no artigo 3º serão procedidas pela Comissão Especial nomeada pelo Decreto Nº 7.717, de 09 de Outubro de 2017

**Art. 5º** O Quadro de Vagas inicial será apresentado no site ([www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)) - link concurso público e nas Unidades de Ensino, antes do período de inscrição.

**Art. 6º** É de responsabilidade da Comissão Especial publicar no site ([www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)) - link concurso público e no mural da Secretaria Municipal de Educação, a lista de classificação preliminar das solicitações de remoção no dia **30/11/2017**, e das solicitações de alteração no dia **07/12/2017**, período vespertino.

**Art. 7º** Fica oportunizado o prazo de recurso contra a ordem de classificação constante da lista da solicitação de remoção no dia **01/12/2017** e da solicitação de alteração no dia **08/12/2017** no horário das 08h às 12h e 13h às 17h no RH - Recursos Humanos da Prefeitura, a que se refere o artigo anterior, que deverá ser dirigido à Comissão Especial.

**Parágrafo único.** O recurso deverá ser realizado de forma escrita e entregue no RH - Recursos Humanos da Prefeitura, em formulário próprio disponibilizado pela mesma. Caberá à Comissão Especial julgá-lo em única e final instância, no prazo de 01 (um) dia, sendo a divulgação do resultado oficial das solicitações de remoção no dia **04/12/2017** e alteração no dia **11/12/2017**.

**Art. 8º** Os servidores classificados através do procedimento instituído pela presente Portaria deverão assumir o exercício do cargo removido, ou da nova carga horária, no início do ano letivo de 2018.

**Parágrafo único.** O servidor que ampliar a carga horária semanal e não observar o *caput* deste artigo terá cancelado o seu pedido de modificação, retomando a carga horária que possuía inicialmente.

**Art. 9º** O candidato terá direito de até duas escolhas (vagas) durante todo o procedimento de **remoção**, devendo preencher o requerimento para cada opção.

**Art. 10.** A inscrição do servidor no concurso de remoção e alteração da carga horária implicará no conhecimento e na aceitação tácita das disposições estabelecidas nesta Portaria, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**Art. 11.** O servidor que no ato da inscrição prestar declaração falsa ou inexata, terá a inscrição cancelada, anulando-se todos os atos dela decorrentes.

**Art. 12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial nomeada pelo Decreto Nº 7.717, de 09 de Outubro de 2017.

**Art. 13.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de novembro de 2017.

---

Zilma M. Sansão Benevenuti  
Membro da Comissão

---

Rosemeri Moser Melato  
Membro da Comissão

---

Kátia Silene Spengler Zen  
Membro da Comissão

---

Kelli Cristine Silva Santos  
Membro da Comissão

---

Cristiane Luciano Corrêa  
Presidenta da Comissão Especial